



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para despesa de investimento na elaboração de projetos para ampliação e melhorias em estações de tratamento de água (ETA) no Município de Laranja da Terra.

Parágrafo único. O Crédito Especial será aberto no valor de R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade Orçamentária:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função:	17	Saneamento
Subfunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
Atividade:	3.016	Ampliação e Melhorias em Estações de Tratamento de Água
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 749 0000	Outras Vinculações de Transferências
Valor:	192.800,00	

Art. 2º Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes da anulação do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
---------------	-----	------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Unidade Orçamentária:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	544	Recursos Hídricos
Programa:	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
Atividade:	1.115	Construção de Barragens e Açudes
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 749 0000	Outras Vinculações de Transferências
Valor:	192.800,00	

Art. 3º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a ação orçamentária e valor autorizado pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões “Martinho Saebel”,
Laranja da Terra, datado e assinado eletronicamente.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra

